Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

MENSAGEM/239

Rio Grande, 02 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 042, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE TRANSPORTE DE CARGA.**

A ARTC foi fundada em 18 de Agosto de 2019 na cidade de Rio Grande - RS, por meio de uma reunião doze amigos que buscavam uma solução para auxiliar os motoristas do corredor situado na Via 1 e via 9 da zona portuária na barra, que estavam desamparados.

Com a regulamentação do estacionamento das áreas portuárias de Rio Grande, realizado no ano de 2015, compreendendo uma área de cerca de 2 quilômetros ao entorno de toda a área portuária, essa nova medida estipulou multas por estacionamento na via 1 e Via 9, tornando assim impossível que caminhoneiros aguardassem suas cargas nas proximidades.

Então surgiu a ideia de abrir uma transportadora, porém entre todos os amigos interessados somavam-se mais de 100 motoristas, então surgindo assim a ideia de fundar uma Associação.

Após a realização de uma assembleia no CTG Tangará no Bairro da Quinta, no dia 07 de Setembro de 2019, foi fundado a ARTC - Associação Riograndense de Transporte de Cargas com o objetivo de dar suporte aos colegas caminhoneiros que estavam sem assistência.

O objetivo da associação não é ter fins lucrativos, mas sim ajudar o motorista parceiro a ter acesso a mais benefícios como o diesel mais barato, pneus mais acessíveis, intermédio entre as transportadoras e facilitar a vida e o trabalho do Associado, auxiliando os motoristas com um pátio para estacionarem seus caminhões, pátio esse com toda estrutura para auxiliar ao caminhoneiro em um descanso digno, contando com refeitório, banheiros, área de convivência bem como portaria para garantir segurança aos motoristas que deixam seus caminhões estacionados no pátio dessa associação.

Outra finalidade da ARTC é de auxiliar o município no ordenamento do estacionamento dos caminhões em nossa cidade, tendo em vista que 90% dos associados são moradores de Rio Grande/RS, a associação tendo um pátio seguro, limpo e organizado, estimula que os motoristas deixem seus caminhões e carretas não mais em ruas de nossa cidade, mas sim no pátio da ARTC, já ficando próximo da zona de embarque de cargas e dos principais terminais de nossa cidade, auxiliando assim no trânsito como um todo.

Ainda, é necessário frisar que todo esse trabalho realizado pela associação é sem finalidade de lucro, visando assim que os caminhoneiros da cidade possuam um local seguro para que possam melhor desempenhar suas atividades, não ficando mais reféns de postos de combustíveis que cobram pela permanência ou ainda tendo que transitar toda a cidade para encontrar locais onde possam estacionar seus caminhões em segurança, gerando assim diversos problemas na mobilidade urbana bem como o estacionamento desses caminhões em diversas áreas residenciais de nossa cidade, acarretando diversos problemas em nossos bairros.

Sendo uma associação sem finalidade de lucro, a ARTC conta com pequenas e módicas mensalidades de seus associados para tentar custear a manutenção de sua sede, localizada atualmente em um terreno locado na Avenida Professor Guilherme Henrique Dawson, 950, Via 1, Bairro Barra.

O atual local onde está sediada a ARTC é um local pequeno, que ainda é partilhado com uma empresa que realizada a atividade de estocagem de toras de madeira, tornando a logística de entrada e saída do pátio por muitas vezes complexa e demorada, demonstrando assim a necessidade da associação de uma área maior e de logística mais simplificada para melhor atender a sua finalidade.

Visando a melhoria constante nas condições de suas instalações e da necessidade de aumento da área de pátio para estacionamento dos caminhões, foi buscado junto a Prefeitura Municipal do Rio Grande a possibilidade do empréstimo de uma área para que se possa estabelecer a sede da ARTC.

A prefeitura, buscando sempre auxiliar ao trânsito e a mobilidade em nosso município, entendeu que a ARTC tem a finalidade de colaborar com o trabalho de mais de 100 (cem) famílias de caminhoneiros de nosso município e iniciou um processo de estudo sobre a cedência de uma área que fosse possível a instalação de um pátio automotivo mais adequado ao atual tamanho necessário a ARTC.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.06.02 11:00:38 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 042, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE TRANSPORTE DE CARGA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso com a Associação Riograndense de Transporte de Carga, de uma parte de área pública discriminada na **Matricula n° 80.100**, do Registro de Imóveis, localizada na zona urbana deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: o primeiro segmento, partindo do vértice de coordenadas (392.082.66;6.444.780,33), georreferenciadas pelo sistema de coordenadas UTM/DATUM – SIRGAS 2000, com rumo **N52°52'58"O**, em uma distância de **252,68m,** onde faz uma divisa com a gleba 04, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **S86°20'37"O** em uma distância de **39,27m**, onde faz divisa com a faixa de domínio da BR-392, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **S88º11'30"** em uma distância de **21,46m** onde faz divisa com a faixa de domínio da BR-392, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo de **S89º18'50"O** em uma distância de **18,58m**, onde faz divisa com a faixa de domínio de BR-392, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **N88º58'80"O** em uma distância de **23,40m** onde faz divisa com a faixa de domínio de BR-392, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **S31°41'32"E** em uma distância de **286,70m**, onde faz divisa com a Área Remanescente da AI VII, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **N61°02'25"E** em uma distância **de 58,86m**, onde faz divisa com a faixa de domínio da Rua G, atinge-se o próximo vértice; desse com rumo **N58°05'32"E** em uma distância de **70,05m**, onde faz divisa com a faixa de domínio da Rua G, atinge-se o próximo vértice; desse, com rumo **N56°14'50"E** em uma distância de **59,64m**, onde faz divisa com a faixa de domínio da Rua G, **chega-se ao ponto inicial de descrição da área**, fechando o polígono, conforme anexo I.

Parágrafo Único: A área em questão, possui o total de 64.650,33m², sendo que o objeto da cessão será uma gleba de **35.057,00m²**, conforme planta de desdobramento do anexo I.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à titulo gratuito e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 3º A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art. 4º Caso a área objeto da Permissão de Uso deixe de ser ocupada pela Associação, a mesma será revertida para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 02 de junho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.06.02 11:01:09 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação